

# CONEXÃO DO FUTURO

## ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é definir as condições e especificações para o registro de preços para contratação dos serviços de aulas de dança e aulas de esporte, conforme detalhamentos constantes nos Anexos I e II, respectivamente, para atender a demandas do Programa Conexão do Futuro, da Prefeitura de Saquarema.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. As contratações em tela decorrem do atendimento as metas pactuadas no Termo de Colaboração n.º 01/2023, entre a Prefeitura de Saquarema, representada pela Secretaria de Educação, e o Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação – IDPI, para atender as necessidades do Programa Conexão do Futuro, estabelecidas no Plano de Trabalho Referencial.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da seleção as empresas:

- a) Que tenham no objeto social atividades compatíveis com os serviços descritos no presente Termo;
- b) Que não tenham sofrido penalidade de impossibilidade de contratar com a Administração Pública de Saquarema ou com a Administração Pública em geral;
- c) Que não tenham vínculo, até o 3º grau civil, com servidor público do Município de Saquarema, ou com funcionário do IDPI.

### 4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é permitida a subcontratação dos serviços descritos neste Termo.

### 5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado para os cursos são os constantes na Tabela abaixo, conforme previsão no Plano de Trabalho e considerando os valores contratados atualmente no Programa. Porém deve o Setor de compras fazer verificação junto ao mercado para comprovar a adequação dos mesmos aos preços praticados atualmente, na forma do Regulamento Interno de Compras.

Curso	V. unitário
Esporte	R\$ 70,00
Dança	R\$ 58,00

### 6. TIPO DE JULGAMENTO

Sede Administrativa - Rua Gelcílio Machado, 150 - Sala 04 - Bacaxá  
Saquarema - Rio de Janeiro - RJ - CEP 28994-795.

 **CONEXÃO DO FUTURO** 

6.1. Será adotado para o julgamento o critério de Técnica e Preço, observada a equação e Tabela de Pontuação abaixo:

a) Será considerada vencedora a proponente que obtiver a maior nota, observados os seguintes critérios:

$$Pt = Pp + (Pt \times 2)$$

Onde:

Pt = Pontuação Total

Pp = Pontuação da Proposta de Preços

Pt = Pontuação Técnica

6.2. A Pontuação da Proposta de Preços e da Técnica observarão as Tabelas abaixo:

Tabela 1 – Pontuação da Proposta

Menor Preço	10 Pontos
2º Menor Preço	9 Pontos
3º Menor Preço	8 Pontos
4º Menor Preço	7 Pontos
5º Menor Preço	6 Pontos
6º Menor Preço	5 Pontos
7º Menor Preço	4 Pontos
8º Menor Preço	3 Pontos
9º Menor Preço	2 Pontos
10º Menor Preço	1 Pontos

Tabela 2 – Pontuação Técnica

Documento	Pontuação
Atestado de 1 ano de Experiência	1 Ponto
Atestado de 1 a 2 anos de Experiência	5 Pontos
Atestado de 3 a 5 anos de Experiência	10 Pontos
Atestado acima de 5 anos de Experiência	15 Pontos

# CONEXÃO DO FUTURO

## 7. TIPO DE SERVIÇO

7.1. Os serviços objeto do presente Termo são de natureza contínua, portanto, podem ser prorrogados por períodos iguais e sucessivos, até o término da vigência do Termo de Colaboração.

## 8. PROPOSTA

8.1. A Proposta deve considerar no valor ofertado os seguintes custos:

- a) Forma de pagamento;
- b) Prazo de entrega;
- c) Custos com Entrega;
- d) Custos para operação do produto, eficiência e compatibilidade;
- e) Durabilidade do produto;
- f) Credibilidade mercadológica da empresa proponente;
- g) Qualidade do produto;
- h) Assistência técnica e garantia.
- i) Encargos Fiscais e Trabalhistas;

8.2. As Propostas devem ser apresentadas presencialmente na data, horário e local designado no Edital de Convocação

8.3. Deverá ser respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, entre a publicação do aviso da seleção de propostas e a apresentação das mesmas.

8.4. A proponente poderá visitar o local da prestação do serviço/entrega para coletar dados e informações que julgue importante para confeccionar sua proposta, sendo certo que a opção por não visitar local implica na aceitação de todas as descrições neste documento contida. Não podendo a futura contratada alegar desconhecimento de questões ou realidades para execução eficiente do objeto contratado para, posteriormente, requerer alteração do valor proposto.

8.5. A proposta deve compreender a descrição do material ou serviço ofertado, contendo o preço unitário e total, devendo o mesmo ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

- a) Descrição do material ou serviço: observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ou serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.
- b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

## 9. HABILITAÇÃO

### 9.1. Habilitação Jurídica

Sede Administrativa - Rua Gelcílio Machado, 150 - Sala 04 - Bacaxá  
Saquarema - Rio de Janeiro - RJ - CEP 28994-795.

# CONEXÃO DO FUTURO

- a) Cópia do Contrato Social, devidamente registrado na junta comercial, comprovando que possui no objeto social a atividade comercial/serviços condizente com a contratação a ser feita através do presente Edital.
- b) Cópia dos Documentos de Identidade dos sócios;
- c) Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);
- d) Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
- e) Procuração dos respectivos representantes nas licitações ou congêneres, quando os mesmos não constarem como representantes no Contrato Social;
- f) Documentos dos Sócios;
- g) Documentos do Representante Legal;
- h) Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial);

## 9.2. Habilitação Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), contendo CNAE condizente com o objeto do presente Edital;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, conforme o caso;
- c) Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União) conjunta com regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- f) Certidão negativa de débitos estaduais (emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda, com validade de 90 dias);
- g) Certidão negativa de débitos municipais (emitida pela Secretaria de Estado Municipal da sua cidade);

## 9.3. Habilitação Econômico-financeira

- a) Cópia do Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, devidamente registrado na junta comercial;
- b) Certidão Negativa de Falência, Concordata e de execução patrimonial;
- c) Capital Social ou Patrimônio Líquido, que deve ser de até 10% do valor total do contrato, conforme entendimentos jurisprudenciais, como alternativa as exigências feitas a proponente pode ofertar garantia no valor equivalente;
- d) Índices de Liquidez, devendo o ILG e o ILC maior ou igual 1, conforme fórmulas abaixo:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

# CONEXÃO DO FUTURO

LIQUIDEZ GERAL = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)/(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

## 9.4. Qualificação Técnica

- a) Apresentação de atestados de capacidade técnica profissional e/ou operacional (emitido por uma empresa privada ou por órgão governamental), conforme o caso, comprovando que a proponente já realizou serviços/fornecimentos semelhantes ao objeto do presente Edital;
- b) Registro da empresa ou do responsável técnico no órgão profissional/técnico competente, quando for o caso;
- c) Atestado de visita técnica as instalações dos polos em Saquarema, quando for o caso.

## 9.5. Declarações

- a) Declaração de Concordância com os termos deste Edital (Anexo III);
- b) Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz e acima de 14 anos (Anexo IV);
- c) Declaração de Inexistência de Vínculos com a Administração, conforme modelo anexo.

9.6. As empresas devem manter a referida regularidade durante toda a vigência da contratação, sob pena de rescisão do contrato.

## 10. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser prestados nas unidades do Programa Conexão do Futuro:

- a) Polo Bacaxá – RUA PROFESSOR FRANCISCO FONSECA,120, BACAXÁ, SAQUAREMA
- b) Polo Bacaxá Expansão – AVENIDA SAQUAREMA Nº 3699, PORTO DA ROÇA, SAQUAREMA
- c) Polo Saquarema – AV. SAQUAREMA, 567, LOJAS 60,61,62,63 e 65, PORTO NOVO, SAQUAREMA
- d) Polo Saquarema Expansão – AVENIDA SAQUAREMA Nº 05, LOJAS 01 E 03, PORTO NOVO, SAQUAREMA
- e) Polo Jaconé - RODOVIA AMARAL PEIXOTO, Nº 650-KM 53, SAMPAIO CORREIA, SAQUAREMA
- f) Polo Jaconé Expansão – RUA 96, Nº 300 LOTE 2, BALNEÁRIO JACONÉ, SAQUAREMA
- g) Polo Sampaio Correia – RODOVIA AMARAL PEIXOTO, Nº 650-KM 53, SAMPAIO CORREIA, SAQUAREMA

10.2. O Horário de funcionamento do Programa é de 8h as 17h, as aulas deverão ser ministradas durante esse período.

# CONEXÃO DO FUTURO

## 11. OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR E DA CONTRATADA

- 11.1 A empresa declarada vencedora será convocada para assinatura do contrato na data da homologação ou em até 5 (cinco) dias contados desta data.
- 11.2 Após a convocação a empresa deverá comparecer em até 2 (dois) úteis, para a assinatura, sob pena de perder o direito de preferência e ser convocada a segunda mais bem classificada na oferta de propostas.
- 11.3 No caso de serviços que envolvam alocação de mão-de-obra nos Polos do Programa Conexão do Futuro, a futura contratada deverá apresentar no ato da assinatura relação dos profissionais que atuarão no contrato;
- 11.4 Todos os funcionários deverão usar E.P.I. obrigatoriamente, bem como estar devidamente protegidos por seguro em casos de acidente, quando for o caso;
- 11.5 Sempre que houver substituição de algum profissional atuante no Contrato, a comunicação deverá ser feita ao IDPI no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da chegada do novo funcionário e deverá ser encaminhada a referida certidão de antecedentes criminais do mesmo.
- 11.6 Conforme dispõe a atual legislação os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 11.7 Demais obrigações constantes na Minuta Contratual Padrão que seguirá em anexo ao Edital de Convocação.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. A data e a forma de pagamento serão as convencionadas em Contrato celebrado entre as partes;
- 12.2. O pedido de pagamento deverá ser enviado para o e-mail [contratos@conexaodofuturosaquarema.org.br](mailto:contratos@conexaodofuturosaquarema.org.br), acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) Nota Fiscal com detalhamentos dos serviços/fornecimentos, com a descrição dos valores e quantidades unitários;
  - b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e INSS;
  - c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos para com a Justiça Trabalhista;
  - d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
  - e) Comprovante do Pagamento do DARF previdenciário, acompanhado da relação de funcionários relacionados ao pagamento, devendo constar na referida relação, obrigatoriamente, a relação de profissionais da contratada que atua no Programa Conexão do Futuro, quando for o caso;
  - f) Comprovante do Pagamento da Guia do FGTS, acompanhada da relação de funcionários relacionados ao pagamento, devendo constar na referida relação, obrigatoriamente, a relação de profissionais da contratada que atua no Programa Conexão do Futuro, quando for o caso;
  - g) Declaração assinada pelo representante legal da Contratada afirmando que paga os salários até o 5º dia útil, conforme disposição legal, quando for o caso de serviços que demandem a alocação de mão de obra da contratada em algum dos Polos do Programa Conexão do Futuro.

# CONEXÃO DO FUTURO

## 13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A Contratante realizará fiscalização dos serviços prestados através de seus funcionários, devendo a Contratada indicar um preposto para representá-la perante a Contratante, a quem deverá ser direcionada toda a comunicação sobre o contrato em questão.

## 14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de duração do contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o termo final do Termo de Colaboração, referente ao Programa Conexão do Futuro.

## 15 – DAS PENALIDADES

15.1 Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do serviço, o IDPI, poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

15.1.1. ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual.

15.1.2 MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, por atraso injustificado na execução do objeto ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

15.1.2.1 Nos casos de atrasos:

15.1.2.1.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

15.1.2.1.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

15.1.2.1.3 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto;

15.1.2.2 Nos casos de recusa ou inexecução:

15.1.2.2.1 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DNIT ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

15.1.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

15.1.3 A multa será formalizada por notificação e cobrada da seguinte forma:

Sede Administrativa - Rua Gelcílio Machado, 150 - Sala 04 - Bacaxá  
Saquarema - Rio de Janeiro - RJ - CEP 28994-795.

# CONEXÃO DO FUTURO

15.1.3.1 Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

15.1.3.2 Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

15.1.3.3 Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

15.2 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.3. SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de processos seletivos junto ao IDPI, de acordo com os prazos a seguir:

15.3.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a contratada deixar de cumprir suas obrigações contratuais, apesar de advertida e multada.

## 16. DA RESCISÃO

16.1. O Contrato poderá ser rescindido:

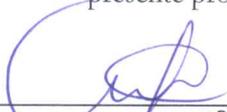
- a) bilateralmente por acordo entre as partes, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias;
- b) unilateralmente pelo IDPI, em decorrência de prestação de informação falsa, pela contratada, no processo seletivo ou durante a execução do contrato;
- c) unilateralmente pelo IDPI, quando a contratada cometer atos ilegais ou atentatórios aos princípios da administração pública.

## 17 - REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

17.1. Os preços contratados não poderão ser reajustados pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato. Após esse prazo serão permitidas apenas repactuações com base em reajustes salariais da categoria determinados pela Convenção da respectiva categoria.

## 18. DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da cidade de Niterói para dirimir dúvidas relacionadas ao presente procedimento que não possa sê-lo na via administrativa.

  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Maria Arícia Gerck Naegele  
M. Arícia Naegele  
Coordenadora Admin.  
Conexão Futuro  
Saquarema-RJ

  
Jorge Henrique Pinto Garcia  
Presidente do IDPI

 **CONEXÃO DO FUTURO** 

## Anexo I – Atividades de Dança

## 1. Quadro de Vagas

Curso	Unidade	Quant.	Meses
n.º de vagas ofertadas atualmente no Programa	Aluno	3100	18
Dança/Fev 2024	Aluno	2088	18
Dança/Ago 2024	Aluno	3086	12
Dança/Jan 2025	Aluno	3086	7

2. Para atendimento das vagas já ofertadas no Programa a contratada deverá disponibilizar vagas distribuídas dentre as modalidades abaixo, nas seguintes quantidades:

Modalidade	Vagas
Ballet	667
Jazz	424
Hip-hop	844

3. Para as vagas novas a contratada deverá disponibilizar vagas distribuídas nas modalidades citadas acima, conforme procura, estabelecendo-se turmas de 20 alunos como número máximo.

 **CONEXÃO DO FUTURO** 

Anexo II – Atividades de Esporte

1. Quadro de Vagas

Curso	Unidade	Quant.	Meses
n.º de vagas ofertadas atualmente no Programa	Aluno	3400	18
Esporte/Fev 2024	Aluno	1990	18
Esporte/Ago 2024	Aluno	2990	12
Esporte/Jan 2025	Aluno	2980	7

2. Para atendimento das vagas já ofertadas no Programa a contratada deverá disponibilizar vagas distribuídas dentre as modalidades abaixo, nas seguintes quantidades:

Modalidade	Vagas
Jiu-jitsu	1203
Karatê	788
Circuito Funcional	759

3. Para as vagas novas a contratada deverá disponibilizar vagas distribuídas nas modalidades citadas acima, conforme procura, estabelecendo-se turmas de 20 alunos como número máximo.